

BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Jurídica - Gerência de Pesquisa Jurídica Nº 42 2016 15 DE SETEMBRO

Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentes Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Jurisprudência TJPB



AGRAVO INTERNO

N° 0003148-90.2010.815.2001 – Rel. Juiz Onaldo Rocha de Queiroga, convocado para substituir a Desa Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira – j. 12 de abril de 2016.

AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL E À REMESSA NECESSÁRIA. 1) SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 557 DO CPC/73. CONCEITO DE

JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. PROVIMENTO SOLITÁRIO EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA PRETORIANA. 2) PSICOTÉCNICO. NECESSIDADE DE O EDITAL VEICULAR OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE COMO O TESTE SERÁ REALIZADO. 3) INSCRIÇÃO NO CERTAME. CANDIDATO CIENTE DAS PREVISÕES EDITALÍCIAS E DA LEGISLAÇÃO CORRELATA. FATO QUE NÃO O IMPEDE DE BUSCAR O JUDICIÁRIO, PARA SALVAGUARDAR SEU DIREITO SUPOSTAMENTE VIOLADO. 4) AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. À luz do CPC/73, o conceito de jurisprudência dominante, a justificar a negativa de seguimento do recurso, não se confunde com entendimento sumulado, tampouco necessita ter sido proferido julgado submetido a incidente de uniformização de jurisprudência. Jurisprudência dominante, portanto, é o entendimento majoritário, a visão que tem sido seguida pela maioria dos membros da Corte. 2. Os critérios do teste psicotécnico, além de previsão legal, devem ser veiculados no próprio edital do certame, consoante jurisprudência do STF e STJ. 3. O fato de o candidato ter realizado a inscrição do certame, declarando-se conhecedor do edital e da legislação correlata, não o impede de buscar o Judiciário, a fim de salvaguardar eventual direito seu supostamente violado pela Administração, isso em obséquio ao princípio da inafastabilidade jurisdicional, de envergadura constitucional. 4. Agravo interno desprovido, para manter-se a decisão monocrática recorrida.

Leia mais...

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 0010314-68.2013.815.2002 - Rel. Exmo. Des. João Benedito da Silva - j. 18 de agosto de 2016.

APELAÇÃO CRIMINAL. DOMÉSTICA. CRIME DE CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. SUPLICA POR ABSOLVIÇÃO. PROVAS INSUFICIENTES. INEXISTÊNCIA DE CONJUNTO PROBATÓRIO HÁBIL A

AMPARAR O DECRETO CONDENATÓRIO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO DO APELO. Mesmo nos delitos praticados contra a mulher e envolvendo relação doméstica e familiar, a condenação depende da harmonização das declarações da ofendida com outros elementos de convicção acostados aos autos, assim, não havendo provas de que o acusado tenha praticado o crime de ameaça, a absolvição é medida que se impõe. Não obstante a palavra da vítima assuma especial relevância, mormente em delitos praticados no âmbito doméstico, tal regra não pode ser aplicada, irrefletidamente, quando não corroboradas com outras provas constante no caderno processual.

Leia mais...

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0044747-72.2011.815.2001 - Rel. Exmo. Des. Leandro dos Santos - j. 12 de abril de 2016.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VENDA DE ALIMENTO VENCIDO. CONSUMO. PROBLEMAS ESTOMACAIS. NEXO CAUSAL. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS CONFIGURADOS. REPARAÇÃO QUE SE IMPÕE. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. - "A venda de alimento com prazo de validade vencido, que causa danos à saúde do consumidor, configura acidente de consumo por defeito do produto, ofendendo o direito à segurança e a saúde. Inteligência do art. 60, inc. I, do CDC". - O valor a que fora condenado o Apelante deve ser mantido, tendo em vista ser suficiente para compensar os danos sofridos pela Autora, desestimular a empresa Ré a, no futuro, praticar atos semelhantes e, por fim, não gerar enriquecimento ilícito do ofendido.

Leia mais...

Fonte: TJPB.

Notícias TJPB

- TJPB e Governo lançam edital para negociar R\$ 1,3 bilhão em precatórios

Leia mais...

- Mutirão DPVAT de Caiçara resulta no pagamento de mais de R\$ 15 mil em indenizações

Leia mais...

- Infância e Juventude realiza audiências concentradas em outubro

Leia mais...

- Câmara Cível do TJPB mantém condenação a ex-secretário de Estado

Leia mais...

Fonte: Portal do TJPB.

Legislação

LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

Leia mais...

LEI Nº 13.332, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei no 13.255, de 14 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.

Leia mais...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 744, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Leia mais...

Fonte: Planalto.

Notícias STF*



STF disponibiliza livro sobre aplicação e interpretação de súmulas vinculantes

O site do Supremo Tribunal Federal (STF) disponibiliza para download o livro "Súmulas Vinculantes – Aplicação e Interpretação pelo STF". A publicação, disponível em PDF, Epub, Mobi e MP3, consolida decisões acerca da

interpretação e da aplicação de cada súmula vinculante (SV) editada pelo Supremo em casos concretos.

Elaborada pela Secretaria de Documentação do Tribunal, a obra tem como objetivo facilitar o acesso do jurisdicionado, dos profissionais do Direito e dos estudantes à evolução da jurisprudência do STF.

Leia mais...

1ª Turma considera irregular auxílio-moradia a servidora que já residia na cidade na data do benefício

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) que julgou irregular o pagamento de auxílio-moradia a uma servidora pública que já residia em Brasília à época da concessão do benefício e determinou a devolução dos valores recebidos entre outubro de 2003 e novembro de 2010. Por maioria de votos, os ministros negaram a ordem no Mandado de Segurança (MS) 32569 no qual a servidora buscava anular a decisão do TCU.

De acordo com os autos, a servidora pública federal aposentou-se no Ministério do Planejamento em 2003 e, um dia depois, assumiu cargo comissionado no Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI). No MS, a servidora alega que os valores teriam sido recebidos de boa-fé e que a concessão de auxílio-moradia foi iniciativa da administração pública. Sustenta, ainda, a decadência do direito da administração pública de anular os atos dos quais decorreram efeitos favoráveis, salientando que, nos casos de patrimoniais contínuos, o prazo é contado da percepção do primeiro pagamento tido por irregular, ocorrido em 2003.

Leia mais...

Aplicação de súmula que proíbe cumprimento de pena em regime mais severo é tema de ações no STF

Aprovada em junho deste ano, a Súmula Vinculante (SV) 56, que veda o cumprimento de pena em regime mais gravoso a que o sentenciado tem direito, está se tornando um instrumento para assegurar garantias individuais dos condenados e, em consequência, melhorar as condições no sistema prisional. Desde sua entrada em vigor, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem recebido diversos processos, da classe processual Reclamação, contra decisões que mantiveram pessoas presas em regime mais severo que o estabelecido em sentença ou autorizado por lei.

A reclamação é o instrumento utilizado para preservar ou garantir a autoridade das decisões do STF perante os demais tribunais. O descumprimento de súmula vinculante é um desses casos passíveis de análise por meio de reclamação.

Leia mais...

Incidência de CIDE sobre remessas ao exterior tem repercussão geral reconhecida

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai decidir se a incidência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) nas remessas ao exterior é constitucional. O tema é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 928943, de relatoria do ministro Luiz Fux, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual.

No caso concreto, a empresa Scania Latin America Ltda. questiona acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) que decidiu pela cobrança da CIDE sobre remessas de recursos ao exterior em decorrência de contrato de compartilhamento de custos (cost sharing), referentes à pesquisa e desenvolvimento, assinado com a matriz estrangeira (Scania AB), localizada na Suécia. A empresa alega violação ao princípio da isonomia, pois determinadas isenções discriminam contribuintes em condições semelhantes.

Leia mais...

OAB questiona dispositivo que exclui do rol de dependentes no IR deficiente com emprego

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5583), no Supremo Tribunal Federal (STF), para questionar dispositivo da Lei 9.250/1995, que, ao prever relação de dependentes para fins de dedução do imposto de renda, não incluiu as pessoas com deficiência que exercem atividade laborativa. O caso está sob relatoria do ministro Marco Aurélio.

O artigo 35, incisos III e V, da Lei 9.250/1995 prevê que são considerados dependentes, para fins de imposto de renda, filhos e enteados até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; e o irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho. A OAB entende que a norma afasta da qualidade de dependente a pessoa com deficiência que exerce atividade laborativa ou possui capacidade para o trabalho, o que, não necessariamente, implica sua independência financeira, tendo em vista que, muitas vezes, essas pessoas permanecem recebendo auxílio dos pais e/ou familiares.

Leia mais...

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Notícias STJ*



Terceira Seção aprova súmula sobre crime de roubo

Os ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovaram nesta quarta-feira (14) uma súmula conceituando o crime de roubo em situações nas quais a posse do objeto roubado foi mantida por pouco tempo.

O enunciado aprovado é a Súmula 582, oriunda do

projeto 1.114, que teve por base um recurso julgado sob o rito dos repetitivos. O projeto de súmula foi relatado pelo ministro Sebastião Reis Júnior.

Leia mais...

STJ cria núcleo para consolidação do sistema de precedentes do novo CPC

Com a posse da ministra Laurita Vaz na presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no início deste mês de setembro, entrou em funcionamento o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), ferramenta fundamental para a consolidação do sistema de precedentes judiciais trazido pelo novo Código de Processo Civil.

A criação da unidade foi mais um passo do STJ para se adequar às inovações legislativas que prometem, com o reforço do precedente jurisprudencial, aumentar a segurança jurídica e reduzir a morosidade dos processos.

Leia mais...

Alexandre de Moraes pede ousadia para melhorar sistema de Justiça

É preciso que o cidadão confie nos métodos alternativos de solução de conflitos, sob pena de preferir

uma maneira lenta de resolver a disputa, mas na qual saiba que haverá isenção. A avaliação é do ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, ao sustentar que a redução do número de processos judiciais

exige ousadia e uma mudança no modo de pensar da sociedade.

O ministro participou na manhã desta terça-feira (13) do painel Elementos de Judicialização de Conflitos

de Consumo no Brasil, durante o I Seminário Ombudsman como Forma de Desjudicialização dos

Conflitos na Relação de Consumo. Realizado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pela FGV

Projetos em parceria com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e o Instituto Brasiliense de

Direito Público (IDP), o seminário pretende construir uma base para a implantação do serviço de

ombudsman nos bancos brasileiros.

Leia mais...

Improcedência de agravo interno não gera multa automática

A aplicação da multa prevista no parágrafo 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil (CPC) de 2015

não é automática, pois não se trata de mera decorrência lógica do não provimento do agravo interno em

votação unânime.

A decisão é da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de agravo interno

contra decisão que indeferiu liminarmente embargos de divergência. A parte agravada, além de

apresentar impugnação, requerendo o não provimento do recurso, pediu a aplicação de multa na forma

do artigo 1.021, parágrafo 4°, do novo CPC.

Leia mais...

Novo CPC não admite agravo contra decisão tomada com base em repetitivo

O novo Código de Processo Civil (CPC), que passou a vigorar em 18 de março deste ano, trouxe

expressa previsão no sentido do não cabimento de agravo contra decisão que inadmite recurso especial

com fundamento em ter sido a questão decidida pelo tribunal de origem em conformidade com recurso

repetitivo (artigo 1.042, caput).

Diante da expressa previsão legal, constitui erro grosseiro a interposição de agravo nessa hipótese, não

sendo mais devida a determinação de outrora de retorno dos autos ao tribunal de origem para que o

aprecie como agravo interno.

Leia mais...

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

Recurso Repetitivo STJ*

Terceira Seção admite saídas temporárias de preso mediante única autorização anual

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou nesta quarta-feira (14) novo entendimento sobre a concessão de saídas temporárias de presídios e passou a permitir as chamadas "saídas automatizadas", assinadas pelo juiz uma única vez e válidas para o ano todo.

A Terceira Seção do tribunal julgou sob o rito dos repetitivos um recurso que questionava a concessão de "saídas automatizadas" e decidiu pela possibilidade desse procedimento, em caráter excepcional.

Leia mais...

Suspensas ações sobre cobrança de serviços de terceiros em contrato bancário

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), determinou a suspensão do trâmite de todos os processos que discutam a validade da cobrança por registro de contrato, avaliação de bem ou qualquer outro serviço de terceiros em financiamentos bancários.

A suspensão, que alcança todas as instâncias judiciais em todo o território nacional, valerá até que a Segunda Seção do STJ julgue o REsp 1.578.526. Na decisão de afetar o recurso para julgamento sob o rito dos repetitivos, o ministro destacou que somente no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) há 886 casos sobre a mesma controvérsia.

Leia mais...

Resolução CNJ*

Resolução Nº 238 de 06/09/2016

Dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça e Regionais Federais de Comitês Estaduais da Saúde, bem como a especialização de vara em comarcas com mais de uma vara de fazenda Pública

Leia mais...

Resolução Nº 239 de 06/09/2016

Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

Leia mais...

Resolução Nº 240 de 09/09/2016

Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário.

Leia mais...

Resolução Nº 241 de 09/09/2016

Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos

processuais, e dá outras providências.

Leia mais...

Resolução Nº 242 de 09/09/2016

Revoga o inciso III do § 4º do art. 6º da Resolução CNJ 185/2013.

Leia mais...

Recomendação CNJ*

Recomendação Nº 53 de 06/09/2016

Recomenda aos juízes de direito e aos Tribunais de Justiça que promovam mutirão para realização do Mês Nacional do Tribunal do Júri, especialmente com processos afetos às Metas Enasp/CNJ.

Leia mais...

Notícias do CNJ*

- BacenJud estuda como aumentar efetividade de ordens judiciais a bancos
 Leia mais...
- Magistrado afastado que responde a PAD n\u00e3o pode ter aux\u00edlios interrompidos
 Leia mais...
- Plenário do CNJ aprova alterações na resolução sobre 1º grau

Leia mais...

- Quintos sucessivos devem ser aplicados em processos de remoção e promoção
 Leia mais...
- Sistema dará respaldo técnico a juízes em decisões sobre demandas de saúde
 Leia mais...
- Resolução esclarece recesso judiciário e suspensão dos prazos processuais
 Leia mais...
- Faltas de servidor grevista n\u00e3o podem ser lan\u00e7adas como injustificadas
 Leia mais...
- Revogada resolução que exigia justificativa para juiz declarar suspeição
 Leia mais...
- Documentos redigidos em português dispensam tradução, decide CNJ

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para <u>cadastro.boletim@tjpb.jus.br</u>, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para <u>cancelamento.boletim@tjpb.jus.br</u>, o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para gpju@tjpb.jus.br

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n - Centro - Anexo Administrativo, 7º andar CEP: 58013-900 - João Pessoa - PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 - Fax: (83) 3216-1529/1624

qpju@tjpb.jus.br